



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA/DA**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O Instituto-Geral de Perícias do RS pretende contratar, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, empresa para a prestação de serviço para avaliação das condições eletromecânicas operacionais das câmaras frigoríficas e respectivas instalações do sistema de refrigeração (Evaporadores / Unidades Condensadoras / Painéis / Quadro Elétrico) do Instituto Geral de Perícias, Departamento Médico Legal (DML).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação possibilitará que o IGP tenha as medições entre outros dados, com indicação detalhada do que deve ser ajustado para atender as normas vigentes e a funcionalidade desejada. Atualmente diversas ocorrências de manutenções corretivas desde a entrega das câmaras, com a execução deste laudo poderemos realizar uma contratação de manutenção corretiva específica para a solução definitiva dos problemas citados.

Importante informarmos que este Instituto não possui recursos humanos ou equipamentos para execução desse levantamento, por esta razão necessitamos de contratação conforme já mencionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico a seguir na descrição dos serviços, que evidenciaram a contratação de empresa para prestação de serviços e mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

4.1. Prédio DML (Departamento Médico-Legal) – Endereço Avenida Ipiranga nº 1807, Bairro Santana, Porto Alegre, RS.

4.2. Centro de Custos: 85579

5. HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

Dias úteis, entre 8:30 (oito e trinta) e 17 (dezessete) horas.

A avaliação será executada no horário e nos dias normais de expediente administrativo



da contratante, 08:30 às 17h, de segunda a sexta-feira, porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Caberá à CONTRATADA, dentre outras obrigações, deverá proceder exame do local a ser realizado o serviço, ter os equipamentos, ferramentas e componentes necessário para a realização da vistoria, análises e testes eletromecânicos necessários para execução do laudo objetivando a operacionalidade e funcionalidade adequada do equipamento e redes que o compõem.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratação para emissão de Laudo através de levantamentos das redes e equipamentos existentes, com indicação detalhada do que deverá ser ajustado para atender as normas vigentes e a funcionalidade desejada.

7.2. A Contratada deverá atualizar o fiscal dos prazos de execução dos trabalhos quando solicitado pela contratante;

7.3. A Contratada deverá informar previamente nome e RG dos funcionários que atuaram na execução do serviço nas dependências do DML;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão apresentar claramente os custos que fazem parte do serviço inclusive leis sociais e BDI;

8.2. Informações sobre os equipamentos:

PROJETO BÁSICO				PROJETO EXECUTIVO			
Modelo	Temperatura Trabalho	Potência	Quantidade	Modelo	Temperatura Trabalho	Potência	Quantidade
CM12-4P-C	0°C a -18°C	6 HP	48	CM12-4P-C	0°C a -18°C	6 HP	48
CM09-3P-C	0°C a -18°C	4 HP	9	CM03-1P-C	0°C a -18°C	4 HP	6
CM09-3P-R	2°C a +6°C	2,5 HP	9	CM09-3P-R	2°C a +6°C	2,5 HP	9
CM06-2P-R	2°C a +6°C	2 HP	6	CM06-2P-R	2°C a +6°C	2 HP	6
TOTAL			72	TOTAL			69



Unidade Condensadora: ELGIN ESE-4300-TCO / ESE-4600-TSV

Baixa / Média Temperatura de Evaporação: -30 à 5°C;

Fluido Refrigerante R404A;

Capacidade Nominal: 2HP / 6 HP

Alimentação Elétrica: 220V – 3F – 60 Hz

Compressor Copeland / Scroll



9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. A execução dos serviços abrange as seguintes tarefas a serem executadas pela CONTRATADA:

9.1.1. Assumir compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato, utilizando profissionais capacitados, submetidos a treinamento prévio, com a utilização de ferramentas e equipamentos necessários.

9.1.2. Possuir pelo menos um responsável técnico, perante o CREA;



9.1.3. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, ficando responsável por danos ou prejuízos causados a terceiros ou bens situados na área do DML.

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à CONTRATANTE a realização de serviços que necessitem de desligamento da energia elétrica do prédio ou que demandem a interdição prolongada dos equipamentos.

9.1.6. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade para os técnicos que realizam os serviços.

9.1.7. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos.

9.1.8. Relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

9.1.9. Apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

9.1.10. Disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.

9.1.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

9.1.12. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do fiscal do contrato e liberação pelas chefias de cada unidade da CONTRATANTE, se for o caso.

9.1.13. Não subcontratar, salvo autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9.2 A contratada deverá atender os critérios de Sustentabilidade da Instrução Normativa CELIC 08/2020.

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. O contrato dar-se-á com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução do trabalho objeto do futuro contrato (Laudo).

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

11.2. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato.

11.3. Visar as ordens de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA;

11.4. Cumprir rigorosamente as orientações técnicas da CONTRATADA quanto ao uso



dos equipamentos.

11.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções, devendo ser reapresentados devidamente corrigidos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2024.

Divisão de Infraestrutura/IGP.